

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA AVENTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Versão: Março/2021

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

A presente Política de Rateio de Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo a formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão da **AVENTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Sociedade”), nos termos do art. 14, VII da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, bem como aqueles atuantes junto ao departamento de Compliance, aos quais compete a verificação do fiel cumprimento dos procedimentos aqui dispostos.

CAPÍTULO III – DA METODOLOGIA

A Sociedade, como regra geral, somente executará ordens identificadas, individuais e exclusivas para a compra e venda de ativos para os fundos de investimento que venha a gerir. Nesse sentido, cada fundo possuirá conta de investimento em nome próprio.

Em regime de exceção, e na eventualidade da ocorrência da necessidade de agrupamento de ordens, o Diretor de Gestão da Sociedade, de forma a garantir a alocação justa para as ordens, realizará a rateio de forma equitativa e proporcional entre os fundos sob gestão, com base no patrimônio líquido dos fundos envolvidos na operação.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO

No caso de ordens agrupadas, após o envio da ordem, o Diretor de Gestão deverá encaminhar e-mail ao Diretor de Compliance contendo a indicação do rateio por fundo. Ao final do dia, o Diretor de Compliance fará a conferência das ordens e a checagem da

proporcionalmente com o patrimônio líquido dos fundos envolvidos, para fins de monitoramento.

CAPÍTULO V – DA MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Todas as operações realizadas no âmbito da presente Política serão arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, em conjunto com os dados que permitam validar a métrica de rateio e a correta alocação.